



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

055

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P. – CONSELHO PARTICULAR DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

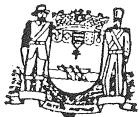
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Sociedade de São Vicente de Paulo – S.S.V.P. – Conselho Particular de Lorena**, com sede na cidade de Lorena, na Praça São Sebastião, nº 18, Bairro da Cabelinha, sob o CNPJ nº 00.884.990/0001-78, a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para ser aplicada na compra de 100 cadeiras Régia Pisani A-93xL590xP650, uma poltrona com rodízio, 05 cadeiras fixa com braço, 45 carteiras escolar frontal Desk Juvenil de 74x40x52, ser aplicado em trabalho social voltado para a comunidade carente do município de Lorena.
- Artigo 2º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) destinado à aquisição de móveis e equipamentos:

02 **EXECUTIVO**

03 **Fundo Municipal de Assistência Social**

4.4.90.41.00 – Auxílios.....R\$ 8.500,00

FP – 08.244.29.2.71 – Repasse de verba à Associação de São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

056

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.770/02).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.01 Encargos Gerais do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.500,00

FP – 04.122.30.2.03 – Manutenção das diversas secretarias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de setembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação